



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

**“Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 014 de 12 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 004, de 30 de Janeiro de 2013.

**Artigo 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, os seguintes cargos:

**I** - 02 (dois) cargos de Coordenador do Centro Municipal de Lazer e Recreação, de provimento em comissão, Referência 07, afeto à Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação;

**II** - 01 (um) cargo de Coordenador de Atividades Futebolísticas, de provimento em comissão, Referência 07, afeto à Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

**Parágrafo Único** - Os ocupantes dos cargos criados nos termos deste artigo deverão comprovar grau mínimo de escolaridade equivalente à 4ª. Série do ensino fundamental.

**Artigo 2º** - Em face aos efeitos do Art. 1º desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 13 dias do mês de Março de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.**

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

